



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



EDITAL

TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 059/2022

A Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, através de sua Comissão Permanente de Licitação, instituída pelo **Decreto nº. 015/2021**, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar Licitação Pública na modalidade **Tomada de Preços**, do tipo **Menor Preço**, em regime de **Empreitada Global**, objeto deste edital, conforme especificações gerais. A presente Licitação, regida pela Lei nº 8.666/93, com as alterações do art. 3º da Lei nº 8.883, republicada em 06.07.94, por este Edital e seus anexos, **será realizada às 14h00min (quatorze horas), do dia 21 de dezembro de 2022**, localizado na Avenida 31 de março, nº 803, Bairro Centro em Sítio Novo do Tocantins/TO, sede da Prefeitura Municipal, onde serão recebidos os envelopes contendo **Credenciamento, Documentação de Habilitação** e as **Propostas de Preços**, visando à realização do objeto abaixo detalhado. Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, a critério exclusivo da Prefeitura, que impeça a realização desta sessão pública, fica a mesma adiada para o primeiro dia útil imediatamente posterior no mesmo horário e local.

Retirada do Edital e Anexos.

O Edital e seus anexos só poderão ser adquiridos na sede da Prefeitura Municipal junto a **CPL – Comissão Permanente de Licitação**, no horário de 08h00min às 12h00min, de segunda a sexta, até 03 (três) dias antes da data de abertura - Recolhimento prévio da taxa dos atos relacionados à obra no valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)** ou Meio Grátis via mídia (pen drive).

Do Objeto da Licitação: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

1 – DA PARTICIPAÇÃO

1.1 Poderão participar desta licitação empresas nacionais que satisfaçam as demais condições deste edital e que estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitantes da Prefeitura Municipal, com antecedência mínima de 03 (três) dias consecutivos, antes da data da entrega das propostas.

1.2 Para o cadastramento o interessado deverá apresentar cópia dos seguintes documentos.

- a) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão da Dívida Ativa da União;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS;
- d) Certidões Negativas de Débitos com as receitas Estaduais e Municipais da Sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- f) Contrato Social ou Similar;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



1.3 Fica vedada a participação de grupos ou consórcios de empresas bem como de quaisquer interessados integrado em mais de uma empresa participante e empresas que possuem em seu quadro de pessoal ou societário, funcionário da Prefeitura Municipal, bem como empresas que detenham contrato junto a qualquer Órgão da Administração Direta, Indireta, Autárquica ou Fundacional do Poder Público e que no momento desta licitação estejam inadimplentes com os compromissos anteriormente assumidos, conforme **anexo VIII**.

1.4 Sempre que as palavras indicadas abaixo, ou prenomes usados em seu lugar aparecerem neste documento de licitação, ou em qualquer de seus anexos, terão elas o significado a seguir determinado:

- a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO /PMSNT;
- b) CONTRATANTE – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO;
- c) PROPONENTE / CONCORRENTE – empresa que apresenta PROPOSTA para a execução da obra licitada;
- d) CPL – Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO;
- e) CONTRATADA – empresa vencedora desta licitação em favor da qual será adjudicado o Contrato de execução das obras;
- f) FISCALIZAÇÃO – PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, através de sua Secretaria de Saúde e Comissão de Fiscalização.

2 – DA HABILITAÇÃO

2.1 – DO CREDENCIAMENTO (envelope nº 01), **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** (envelope nº 02) e a **PROPOSTA DE PREÇOS** (envelope nº 03) deverão ser elaboradas conforme as instruções deste Edital, em envelope fechado, distintos, contendo em sua parte frontal a razão social da proponente-concorrente, com as seguintes identificações:

DO CREDENCIAMENTO, envelope nº 01

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO localizado na Avenida 31 de março, nº 803 – Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL:...

CNPJ:

DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO, envelope nº 02

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS; - TO, localizado na Avenida 31 de março, nº 803 – Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL:...

CNPJ:

PROPOSTA DE PREÇOS, envelope nº 03

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO, localizado na Avenida 31 de março, nº 803 – Centro, Sítio Novo do Tocantins/TO.

TOMADA DE PREÇOS nº 003/2022

RAZÃO SOCIAL:...

CNPJ:



2.2 – DO CREDENCIAMENTO.

2.2.1 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

A) Tratando-se de representante legal (titular ou sócio), o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

B) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração pública, do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame;

C) A não apresentação dos documentos de credenciamento não implicará na inabilitação da licitante, mas impedirá o representante de se manifestar, impugnar e responder pela mesma.

2.3 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO.

2.3.1 A documentação para habilitação (envelope nº. 02 deverá ser apresentado em uma única via, em original ou cópia autenticada em Cartório ou pela CPL).

2.3.2 - DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Prova de Registro comercial, em se tratando de empresa individual devidamente registrado pela junta comercial;

b) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social em vigor e respectivas alterações, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial, podendo ser substituída pela última alteração consolidada e documentos pessoais dos sócios;

c) Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto deverá estar acompanhado do documento de eleição da diretoria em exercício e prova da inscrição do ato constitutivo devidamente registrado;

d) Prova de inscrição no Cadastro de Licitantes da PMSNT, dentro do prazo de validade; o mesmo deverá ser feito na sede do município até 3 dias que antecede a licitação.

e) **Declaração** expressa que a empresa não está impedida de participar desta licitação, em obediência ao descrito no item 1.3 deste edital, conforme modelo **anexo III**;

f) **Declaração** de que não existe no quadro funcional da licitante nenhum funcionário menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho exercido menor de 16 anos, a não ser na condição de aprendiz, nos termos da Lei nº 9.584/99, conforme do **anexo IX**;

g) **Carta dirigida à Prefeitura Municipal**, declarando, conhecer e aceitar as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, conforme modelo do **anexo IV**;

h) **Declaração** que estará mobilizado e pronto para o início da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço conforme modelo do **anexo XII**;

2.3.3 - DOCUMENTAÇÃO DE REGULARIDADE FISCAL:

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídica (CNPJ/MF);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (BIC) ou municipal (alvará de licença), se houver relativo ao domicílio ou sede do proponente-concorrente;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



c) Prova de regularidade com os tributos federais, estaduais e municipais, da sede ou domicílio da proponente-concorrente, conforme abaixo:

c.1) Certidão da Dívida Ativa da União (PGFN), Pessoa Jurídica, bem como dos Sócios da Empresa, (Pessoa Física).

c.2) Certidão Negativa de Tributos Estaduais (Secretaria da Fazenda Estadual);

c.3) Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante (Secretaria de Finanças ou Fazenda do Município);

d) Certificado de regularidade do (FGTS), fornecido pela Caixa Econômica Federal;

e) Certidão Simplificada da junta Comercial do estado ao qual pertence à proponente-concorrente;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (Poder Judiciário – Justiça do Trabalho); (TST);

g) Certidão negativa de Débitos da Secretaria Especial de Previdência e Trabalho (ME), Portaria MTE nº 1.421, de 12 de setembro de 2014.

h) Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos (TCU);

i) Certidão – Consulta Consolidadas de Pessoas Jurídicas – Lei 12.965/2014 (TCU);

j) Apresentar Registro no CREA da Empresa e dos Responsáveis Técnicos.

2.3.4 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIDADE TÉCNICA:

- a) **CAPACIDADE TÉCNICO-PROFISSIONAL:** Comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega das propostas, profissional de nível superior, detentor de Atestado de Responsabilidade técnica - ART, por execução de obra ou serviço de características semelhantes, através de Certidão de Acervo Técnico - CAT, emitida pelo CREA/TO ou da região da sede da licitante, atestando a execução de obra ou serviços Compatível que comprove(m) a execução de serviços compatíveis em características com o objeto da licitação, em relação às parcelas de maior relevância, conforme discriminação abaixo:

INFRA-ESTRUTURA	30% do quantitativo em planilha
SUPRA-ESTRUTURA	30% do quantitativo em planilha
REVESTIMENTO DE PAREDES	30% do quantitativo em planilha
PISO	30% do quantitativo em planilha
PINTURA	30% do quantitativo em planilha
FECHAMENTO	30% do quantitativo em planilha

- b) É facultada a Comissão ou autoridade superior, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza do §3º do art. 43 da Lei 8.666/1993;
- c) Declaração individual do(s) profissional (is) apresentado(s) como Responsável Técnico autorizando sua(s) inclusão (ões) na equipe técnica, e que irá(ão) participar da execução do objeto licitado na condição de Responsável Técnico, conforme **Anexo XIV** – Termo de Autorização /Compromisso;
- d) Na contratação deverá ser comprovado o vínculo do Responsável Técnico com a empresa. A vinculação será caracterizada das seguintes formas: i. Carteira Profissional de Trabalho;
- e) Por meio de contrato de trabalho, celebrado de acordo com a legislação civil comum;
- f) Contrato Social, quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante. Relação de Composição de Equipamentos e Equipe Técnica, conforme **anexo VIII**;
- g) Preferencialmente, o licitante deverá assinalar, com um pincel do tipo marca-texto, os



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



itens dos Atestados de Capacidade Técnica apresentados que atendam às parcelas de maior relevância;

- h) Apresentar ART de orçamento do responsável pela elaboração da Planilha Orçamentaria;
- i) Declaração de visita técnica ao local da Obra, expedido pelo Departamento de engenharia da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins/TO.
- j) Declaração fornecida pela Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins - PMSNT, que a licitante não se encontra em débito com a entrega de serviços e/ou materiais referente a obras realizadas no Município de Sítio Novo do Tocantins, ou ainda declaração de que a licitante não tem contrato de obras vigente com esta Prefeitura.

2.3.4.1 DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA VISITA TÉCNICA:

- a) Estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b) Comprovante de Inscrição no Cadastro de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Cópia da Carteira do CREA do(s) Responsável (is) Técnico (s) pela Visita Técnica;
- d) Cópia da Certidão emitida pelo CREA onde consta o nome do RT, que deve ser responsável técnico da licitante;

A visita ao local da obra, será realizada no dia **16 de dezembro de 2022**, saindo da sede da Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins – TO, impreterivelmente às 09h00min, acompanhada pela Engenheira Civil Responsável Watna Teixeira de Sousa, devendo ser confirmada e agendada até o dia **15/12/2022** no telefone *63* 99271-2662.

2.3.5 - DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA:

a) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do exercício social, devidamente registrado na junta comercial do estado de origem da sede do proponente-concorrente, apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, acompanhando do Registro do Contador. Com base nos dados extraídos do balanço será avaliada a capacidade financeira da empresa, conforme **anexo I**;

b) Certidões negativas de falência ou concordata expedidas pelo Distribuidor da sede da licitante com data de emissão no máximo 30 dias da data de abertura do certame.

d) Comprovante de boa situação financeira do PROPONENTE, de acordo com o modelo do **anexo I**;

c) Todos os documentos de habilitação o, bem com as Certidões constantes no item anterior, em que não constar no prazo de validade ou data de vencimento serão considerados vencidas 60 (sessenta dias) dias após sua missão, salvo as Certidões de Acervo Técnico.

2.4 – DA PROPOSTA DE PREÇO (envelope nº 03)

2.4.1 A proposta deverá ser apresentada em 01 (uma) via impressa, com a última folha devidamente assinada e as demais rubricadas, pelo representante legal da licitante e responsável técnico e uma em mídias constituídas dos seguintes Elementos:

- a) Carta de Apresentação da Proposta, acompanhado do orçamento proposto, indicando o valor total em algarismo e por extenso com validade da proposta de no mínimo 03 (três) meses, conforme **anexo VI**;
- b) Planilha de Quantitativos e Preços;
- c) Cronograma Físico-financeiro.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



- d) Composição detalhada de Preços Unit. Para todos os serviços constantes na Planilha de Quant. e Preços;
- e) Composição de BDI
- f) Composição de Encargos (Horistas)
- g) Composição de Encargos (Mensalista)
- h) Não poderá haver desistência das propostas ofertadas, sujeitando-se a licitante desistente às sanções previstas neste Edital.
- i) Indicação do banco, agência e número da conta bancária onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas, conforme **anexo VII**;
- j) Planilha e Cronograma deverá estar assinado pelo responsável Técnico detentor dos atestados de Capacidade técnica. Acompanhando da ART de Orçamento.

2.4.2 Os preços propostos deverão referir-se ao mês de **APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA**, e estarem inclusos todos os custos de transportes, serviços, materiais e outros encargos que, mesmo não especificados, sejam necessários à completa e perfeita execução das obras, e que serão válidos para qualquer acréscimo de serviço.

2.4.3 A apresentação de preços unitários extorsivos ou inexequíveis em relação ao mercado local resultará na desclassificação da proponente.

2.4.4 Se a proponente omitir preços unitários para itens constantes na planilha de quantitativo em anexo, bem como cota preço para itens nela inexistentes resultará na desclassificação da concorrente;

III – JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS

3.1 Respeitando o disposto no item 2.3 deste edital, na data, hora e local informados no documento para o anúncio de resultados da habilitação, a Comissão Permanente de Licitação, em continuidade aos trabalhos, abrirá o Envelope nº 03 das licitantes habilitadas e divulgará o valor global da proposta, cujo documento será rubricado pelos membros da CPL, analisadas e rubricadas pelos representantes das licitantes presentes;

3.2 Observado o disposto no sub-item anterior, a Comissão de Licitação classificará as propostas, pela **ORDEM DE MENOR PREÇO GLOBAL**, em Reais (R\$);

3.3 Havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á através de sorteio, pela Comissão de Licitação;

3.4 A comissão de Licitação apreciará a **PROPOSTA DE PREÇOS** das licitantes habilitadas, desclassificando aquelas que:

- a) Tiver cotação para serviço não previsto ou em desacordo com as especificações da presente licitação;
- b) Apresentar preço simbólico ou de valor zero ou manifestar excessivo ou inexequível;
- c) Apresentar preço ou quaisquer condições baseadas em cotação de outra licitante, ou ainda, quaisquer ofertas de vantagem não previstas neste edital;
- d) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no item 02 deste edital, ou apresentá-lo em desacordo com as demais exigências do presente edital.

3.5 Os erros de soma e/ou multiplicação, eventualmente configurados na **PROPOSTA DE PREÇOS** da licitante, serão corrigidos pela CPL;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



3.6 Havendo divergências entre o preço unitário e o preço total prevalecerá o preço unitário e o total será corrigido. No caso de valores expressos em algarismo e por extenso, prevalecendo este último;

3.7 A Comissão de Licitação comunicará formalmente este ato aos licitantes;

3.8 Adjudicação e homologação do objeto licitado à primeira classificada, se outra não for sua decisão.

IV - IMPUGNAÇÃO E RECURSO.

4.1 O pedido de impugnação quanto ao Edital e seus anexos deverão ser dirigidos à autoridade que assinou o Edital e protocolado na Prefeitura Municipal:

a) Por qualquer cidadão, por escrito até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação;

b) Pelo licitante, por escrito, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da proposta;

4.2 Tomar-se-á, por base, para efeito de contagem de prazo, a exclusão da data fixada para a abertura das propostas e a inclusão da data do vencimento para o recebimento da impugnação;

4.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, entregar os **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** e a **PROPOSTA DE PREÇOS** a CPL reunida, junto com as outras licitantes, na data, hora e local fixados para abertura das propostas.

4.4 Divulgados a decisão da Comissão de Licitação, no tocante à fase de habilitação ou a de classificação de proposta, se dela discordar, a licitante terá prazo de 05 (cinco) dias úteis para interpor recursos, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113;

4.5 O recurso deverá ser interposto ao Presidente da CPL, e entregue, mediante Protocolo Geral na **PREFEITURA MUNICIPAL**, em sua sede de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente da mesma;

4.6 O recurso não poderá ser interposto via fax.

4.7 As razões dos recursos deverão ser dirigidas a **Prefeita Municipal**, por intermédio do **Presidente da CPL**, para que seja reconsiderada sua decisão ou fazer subir os recursos àquela autoridade "ad quem", devidamente informado.

4.8 O recurso referente à fase de habilitação ou de classificação terá efeito suspensivo.

4.9 Do ato praticado pela autoridade competente cabem recursos.

4.10 A autoridade competente poderá, motivadamente e por razões de interesse público, atribuir efeitos suspensivos aos recursos.

4.11 A impugnação ou recurso, interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

4.12 Na contagem de prazos excluir-se-á o primeiro dia e incluir-se-á o último.



V – PRAZO CONTRATUAL

5.1 O prazo de vigência contratual será de 04 (quatro) meses, contados a partir da data de expedição da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado, se assim convier às partes, desde que atendidos os critérios estabelecidos.

5.2 A prorrogação do prazo ficará a exclusividade da PREFEITURA, e somente será possível quando:

- a) Faltarem elementos técnicos para a execução dos serviços e o fornecimento couber à PREFEITURA;
- b) Alteração do projeto ou especificações, pela administração;
- c) Superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- d) Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da administração;
- e) Aumento das quantidades do contrato inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos pela Lei 8.666/93;
- f) Impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;
- g) Omissão ou atraso de providência a cargo da administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato;

5.3 A contratada deverá respeitar na execução dos serviços os cronogramas físico-financeiros, sob pena de multa adiante fixada;

5.4 Ao contratado será facultado requerer a prorrogação de prazo, somente nos casos previstos na Lei 8.666/93, Art. 57 parágrafo 1º e seus Incisos, deste que satisfatoriamente comprovados;

5.4.1 No caso do item anterior, o requerimento da contratada deverá ser protocolado na PMMT, em prazo não superior a 30 (trinta) dias da data do ato, fato ou evento alegado como causa do atraso.

5.4.2 As causas do atraso, previstas no item anterior, serão apreciadas preliminarmente pela PMMT.

5.4.3 As prorrogações serão concedidas mediante formalização de Termo Aditivo ao Contrato.

VI – DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 Os serviços desta licitação consistem na **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO**, conforme projeto de engenharia completo.

6.2 Os elementos necessários ao perfeito entendimento das obras, constam nos projetos de engenharia que se encontram à disposição dos interessados para consulta, a ser fornecido pela PMSNT, a empresas interessadas nesta licitação;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



6.3 A contratada será obrigada a executar as obras empregando exclusivamente materiais especificados no Memorial Descritivo, de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente ao projeto de engenharia que lhe for fornecido.

6.4 Os quantitativos do orçamento são enumerados exclusivamente para compatibilização e julgamento das propostas, mas no decorrer da execução dos serviços poderão ocorrer variações para mais ou para menos, ficando a contratada obrigada a aceitá-las, nas mesmas condições contratuais, até o limite previsto, no Art. 65, parágrafo 1º da Lei 8.666/93.

6.5 As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.

6.6 A, seu critério, a fiscalização poderá exigir a demolição para reconstrução de qualquer parte da obra, caso tenha sido executada em imperícia técnica ou em desacordo com projetos, nas normas e especificações próprias. Tal reconstrução ocorrerá às expensas da contratada, ou seja, sem ônus para a contratante.

VII - ALTERAÇÕES DO PROJETO

7.1 Nenhuma alteração ou modificação na forma, qualidade ou quantidade dos serviços, poderá ser feita pela contratada, à expressa anuência da PMSNT;

7.1.1 Entretanto, a fiscalização poderá determinar à contratada as modificações tecnicamente recomendáveis para fim, desde que corresponda a um dos itens abaixo:

- a) Aumento ou diminuição da quantidade de qualquer trabalho previsto no contrato;
- b) Alteração na natureza qualidade ou espécie desse trabalho previsto no contrato;
- c) Alteração dos níveis e alinhamento de posições desses trabalhos;
- d) Suspensão da natureza de tais trabalhos;
- e) Execução de trabalhos adicional de qualquer espécie, indispensável à conclusão dos serviços contratados.

7.2 Qualquer alteração, modificação, acréscimo ou redução que implique em alteração do projeto da obra, deverá ser autorizado sempre por escrito pela PMSNT.

VIII – DO CONTROLE DE EXECUÇÃO – FISCALIZAÇÃO

8.1 A contratada deverá efetuar todos os controles de execução previstos no projeto, sem prejuízos dos controles que a fiscalização julgar necessário executar.

8.2 A PMSNT fiscalizará permanentemente a execução dos serviços.

8.3 Os serviços, os volumes, as toneladas, as áreas, as distâncias de transportes, as metragens lineares, quadradas, cúbicas, etc., figuram como orientação para efeito de cálculo do valor aproximado do orçamento, não cabendo à contratada qualquer recurso fundamentado nas variações das citadas quantidades.

8.4 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados após o período de aferição dos serviços, e mediante apresentação de Notas Fiscais/Faturas emitidas com base nas medições elaboradas.

8.5 Os pagamentos serão efetuados de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela licitante. Havendo disponibilidade financeira a PMSNT efetuará os pagamentos de acordo com as medições de serviços.

8.6 Os preços contratuais, não serão reajustados, exceto quando houver necessidade comprovada e disponibilidade de recursos e Termo Aditivo de Valores.



IX – DA DOTAÇÃO – RECURSOS E FORMA DE PAGAMENTOS

9.1 – As despesas provenientes da execução desta obra correrão por conta da dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0014 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2052 – Manutenção Programas CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: 0700.00.000 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 0798.00.000 – Transferência de Convênios Destinados a Programas de Assistência Social.

9.2 – As despesas correrão à conta de recursos oriundos do Governo Federal.

X – DO CONTRATO E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1 A adjudicação dos serviços será feita mediante Contrato de empreitada, assinado com a PMSNT e a licitante vencedora, observadas as condições estipuladas neste edital e as que constam na Minuta do Contrato, em anexo. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após a data da notificação feita pela PMSNT à parte interessada. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades dos Artigos 87 da Lei 8.666/93 e 81 da Lei 8.883/94. O não comparecimento para assinatura do contrato no prazo acima, será considerado como recusa injustificada.

10.1.1 Pela inexecução total ou parcial do Contrato a PMSNT poderá, garantir a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstos no Art. 87 da Lei 8.666/93 de 21 de junho de 1993;

10.1.5 Sem prejuízo da cobrança de perdas e danos, poderá também a PMMT sujeitar a contratada às penalidades previstas em Lei, por qualquer infringência contratual;

10.2 O contrato estabelecerá multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do seu valor, aplicáveis a critérios da PMSNT, nos seguintes casos:

- a) Por dias consecutivos que exceder ao prazo concedido para conclusão dos serviços;
- b) Quando os trabalhos de fiscalização foram dificultados pela contratada;
- c) Quando os serviços não tiverem o andamento normal previsto, caso em que será feita a verificação mensal pela fiscalização;
- d) Quando os serviços não forem executados perfeitamente de acordo com o projeto e as normas técnicas;
- e) Quando a PMSNT for inexatamente informada pela Contratada.

10.2.1 A aplicação das multas previstas neste capítulo independe de qualquer interpelação administrativa, notificação ou Protesto Judicial, sendo exigível deste a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;

10.3 As multas e demais penalidades, aqui previstas, serão aplicadas sem prejuízo das sanções Cíveis ou Penais, cabíveis ou Processos Administrativos.

10.4 A contratada será comunicada, por escrito para recolhimento da multa aplicada, o que deverá cumprir dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis dessa comunicação, na tesouraria da PMSNT. Neste prazo a contratada pode, se o desejar e sob justificativa fundamentada, recorrer ao PREFEITO MUNICIPAL, devendo, nesta hipótese, o requerimento de recurso ser protocolado na PMMT, dentro do mesmo prazo.

10.4.1 Decorrido o prazo acima referido, sem que a contratada tenha depositado o valor da multa, o valor será deduzido da garantia depositada, ou de sua fatura;



10.5 A contratada poderá, ainda, recorrer de quaisquer outras penalidades, também dentro do prazo improrrogável de 10 (dez) dias úteis de sua aplicação.

10.6 Estas multas serão descontadas nas respectivas faturas, podendo ser restituídas se, na medição final dos serviços for constatada a recuperação do atraso.

10.7 A contratada, na execução do contrato, não poderá sub-contratar a obra nem partes dela.

XI – DISSOLUÇÃO DO CONTRATO

11.1 O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela PMSNT, ou bilateralmente sempre à conveniência da administrativa.

11.2 A critério da **PREFEITA MUNICIPAL** caberá a rescisão do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a contratada:

- a) Não cumprir qualquer de suas obrigações;
- b) Transferir, no todo ou em parte os serviços.

11.3 Na hipótese do item 11.1 deste capítulo, à contratada caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução.

11.4 Ocorrendo rescisão, a PMSNT, poderá da mesma maneira, previsto no item 11.3 deste capítulo, responder, entretanto, a contratada por perdas e danos administrativa ou judicialmente.

11.5 - Em caso algum a PMSNT pagará indenização à contratada por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

XII – DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTOS

12.1 O julgamento será efetuado pela CPL, previamente designada para esse fim, de forma objetiva, levando em consideração, única e exclusivamente o exigido no presente Edital, a qual competirá:

a) Receber os envelopes de CREDENCIAMENTO DO REPRESENTANTE, DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS, na forma estabelecida neste edital;

b) Proceder à abertura dos envelopes contendo a documentação examina - lá, julgá-la, rubricá-la e oferecê-la à rubrica dos licitantes presentes nos termos deste edital, rejeitando a que for apresentada de maneira deficiente ou incompleta, declarando-a inabilitada;

c) Devolver ao licitante inabilitado envelope de PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente lacrado.

d) Proceder à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, verificando se foram satisfeitas as condições estabelecidas neste edital;

e) Rubricar todas as peças contidas na documentação e proposta, e oferecê-la à rubrica dos licitantes credenciados presentes, classificando-as ou desclassificando-as segundo os critérios estabelecidos neste edital e seus anexos, inclusive quanto aos preços considerados extorsivos ou inexequíveis;

f) Lavrar ata circunstanciada da sessão da licitação, assiná-la e oferecê-la às assinaturas dos licitantes credenciados presentes;

12.2 Será considerada vencedora desta licitação a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, julgada exequível e compatível com os preços de mercado.

12.3 Ocorrendo empate de propostas com o menor preço o desempate será procedido através de sorteio que será realizado pela comissão julgadora, na presença das concorrentes empatadas.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



12.4 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, a Comissão poderá convocar os licitantes para o prazo de 08 (oito) dias úteis, para apresentarem novas propostas. Escoimadas as causas ou especificações aplicáveis ao caso.

12.5 A comissão reserva-se o direito de promover a realização tantas sessões quantas julgadas necessárias para a conclusão deste processo licitatório.

XIII – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A participação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste edital, seus anexos, projetos e instruções, bem como a observância dos regulamentos administrativos e das normas técnicas ou especificações aplicáveis ao caso.

13.2 A presente licitação poderá ser anulada ou revogada ou transferida pela **PREFEITA MUNICIPAL**, por conveniência administrativa dos serviços públicos, sem que caiba aos licitantes direitos de qualquer indenização ou reclamação.

13.3 A PMSNT não pagará qualquer tipo de indenização de danos causados por enchentes ou qualquer outro agente físico natural. A contratada neste caso deverá precaver-se contra estes riscos através de seguros específicos ou de outra forma que julgar de sua conveniência;

13.4 Não serão indenizadas pela PMSNT quaisquer despesas decorrentes de mobilização e desmobilização de pessoal e equipamentos, bem como instalações e retirada de canteiros e acampamentos, quando se tratar de qualquer rescisão contratual motivada por culpa da contratada.

13.5 Caso sejam constatados erros de cálculos nas propostas apresentadas, fica assegurada a CPL o direito de aceita-las ou não. A comissão poderá proceder à correção dos erros aritméticos ajustando o valor declarado na proposta e, com a concordância do licitante, este será responsável pelo novo valor. Caso o licitante não aceite a correção da proposta a mesma será rejeitada e o concorrente desclassificado.

13.6 Além dos membros da comissão, somente os representantes credenciados, o procurador habilitado, terão direito de usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recursos.

13.7 Uma vez iniciada a abertura de qualquer dos envelopes não serão aceitas quaisquer retificações que possam influir nos resultados respectivos, nem será admitido à licitação os proponentes retardatários.

13.8 Das decisões da comissão caberão recursos para a PMSNT, nos termos do Inciso e Parágrafo do Art. 109 da lei 8.666/93.

13.9 Homologada a licitação pela **PREFEITA MUNICIPAL**, o licitante receberá ofício comunicando-lhe o fato e solicitando o seu comparecimento para assinatura do contrato.

13.10 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação deste edital, serão atendidos pela CPL na Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO, no horário de 08h00min às 12h00min.

13.10.1 - As consultas previstas no item anterior, somente serão aceitas até 03 (três) dias e respondidas até 02 (dois) dias antes da data prevista para abertura da documentação e proposta de preços, sempre por escrito.

13.11 - Os casos omissos no presente edital serão resolvidos pela Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal de Sítio Novo do Tocantins - TO.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



São partes integrantes deste Edital:

- ANEXO I - Capacidade Econômica e Financeira;
- ANEXO II - Minuta do Contrato;
- ANEXO III - Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo;
- ANEXO IV - Modelo de Carta de Aceitação;
- ANEXO VI - Modelo de Carta de Apresentação da Proposta;
- ANEXO VII - Dados Bancários;
- ANEXO VIII - Composição de Equipamentos e Equipe Técnica;
- ANEXO IX - Modelo de Declaração de Inexistência de menor de 18 anos;
- ANEXO X - Planilha de Orçamentária;
- ANEXO XI - Composição Analítica de LDI ou BDI;
- ANEXO XII - Declaração de Mobilização e Início de Obra;
- ANEXO XIII - Declaração de que não Emprega Funcionário Público
- ANEXO XIV - Termo de Autorização/Compromisso do Profissional
- ANEXO XV - Cronograma Físico Financeiro;

Sítio Novo do Tocantins – TO, aos 05 dias do mês de dezembro de 2022.

GILMAR VIEIRA DA SILVA
Presidente da CPL



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO I - CAPACIDADE ECONÔMICA E FINANCEIRA

A capacidade econômica e financeira licitante será avaliada mediante o exame dos seguintes indicadores, computados a partir da informação contábil requerida no sub-item 2.3.5, letra "a", da HABILITAÇÃO do Edital, conforme abaixo.

a) Índice de Liquidez Corrente $ILC \geq 1.20$ (um inteiro vírgula vinte centésimos).

Ativo Circulante	=AC
Passivo Circulante	=PC
ILC	=AC/PC

b) Índice de Liquidez Geral $ILG \geq 1.5$ (um inteiro vírgula cinquenta centésimos)

Ativo Circulante	=AC
Passivo Circulante	=PC
Realizável a Longo Prazo	=RLP
Exigível a Longo Prazo	=EL
ILG	=AC + RLP/PC + ELP

c) Grau de Endividamento $GE \leq 0,60$ (zero vírgula sessenta centésimos)

Patrimônio Líquido	=PL
GE	=(PC + ELP)/PL

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Contador da empresa
(assinatura com firma reconhecida)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

D E C L A R A Ç Ã O

Em atendimento à determinação da Tomada de Preços em epigrafe em seu item (2.3.2, Letra e) do edital, declaramos sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para habilitação de nossa empresa para apresentar proposta na licitação em referência.

Por ser verdade, firmamos à presente para que produza efeitos de direito.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ACEITAÇÃO

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

DECLARAÇÃO

Declaramos para todos os fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pela Prefeitura Municipal, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022**, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Aceitamos todas as condições contidas no Edital e em seus Anexos, sendo as mesmas consideradas na elaboração da nossa proposta, comprometendo-nos a garantir o prazo de validade do preço e condições constantes da presente proposta por 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data constante no preâmbulo deste Edital;

Por ser expressão da verdade, firmamos à presente.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO VI - CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Á
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

Senhores,

Atendendo ao Aviso de Convocação dessa Comissão, juntamos nossa proposta para execução do objeto da Licitação em referência. **A nossa PROPOSTA define as condições técnicas e comerciais que propomos para** Pavimentação de Vias Urbanas do Município de SÍTIO NOVO do Tocantins - TO.

Declaramos expressamente que:

- a) Executaremos os serviços pelo preço global de R\$ _____ (_____), conforme planilha anexa, tomando por base, **mês de apresentação da proposta;**
- b) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital, Anexos e Aviso de Licitação respectiva;
- c) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, objeto deste Edital, para fiel cumprimento das condições de garantia que oferecemos;
- d) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto deste Edital, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com pessoal;
- e) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de _____ **meses**, contados da data de sua abertura;
- f) Comprometemo-nos a não transferir e nem negociar os créditos decorrentes do contrato;
- g) Declaramos ainda, que receberemos os documentos relativos a esta licitação e que temos ciência do inteiro teor do seu conteúdo e condições;
- h) Declaramos que executaremos os serviços no prazo de _____ **meses**, contados a partir da emissão da ordem de serviço pela Prefeitura;
- i) Dados Bancários: (em anexo)

Esclarecemos finalmente que o portador da presente proposta está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão Permanente de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem considerados necessários.

Atenciosamente,

Local e Data: _____ de _____ de 2022

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO VII - DADOS BANCÁRIOS

01-NOME DA EMPRESA: _____

02-CNPJ DA EMPRESA: _____

03-ENDEREÇO DA EMPRESA: _____

04-CIDADE E ESTADO DA EMPRESA: _____

05-CEP DA EMPRESA: _____

06-NOME DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI
CONTA: _____

07-CÓDIGO DO BANCO ONDE A EMPRESA POSSUI
CONTA: _____

08-NOME DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI
CONTA: _____

09-CÓDIGO DA AGÊNCIA ONDE A EMPRESA POSSUI
CONTA: _____

10-NOME DA LOCALIDADE DA AGÊNCIA (CIDADE E ESTADO): _____

11-NÚMERO DA CONTA DA EMPRESA: _____

12-TELEFONE PARA CONTATO: _____

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO VIII - COMPOSIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E EQUIPE TÉCNICA

1 - RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS

Descriminar a relação de equipamentos mais importantes para a execução da obra.

2 – EQUIPE TÉCNICA

Descriminar a equipe técnica com todos os servidores, encarregados e outros que irão trabalhar na referida obra, nome completo e dados pessoais.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR DE 18 ANOS
NO QUADRO FUNCIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao item 2.3.2, letra “f”, **Edital nº 003/2022**, declaramos não possuir no quadro funcional de nossa empresa menor de 18 anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, menor de 16 anos, nos termos da Lei nº 9.854/99.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO XII - DECLARAÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E INICIO DE OBRA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

DECLARAÇÃO

Em atendimento ao item 2.3.2, letra “h”, **Edital nº 003/2022** Declaração que estará mobilizado e pronto para o início da obra no prazo máximo de 05 (cinco) dias consecutivos a partir da data de recebimento da Ordem de Serviço, com equipamentos mínimos abaixo relacionados.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO XIII - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA FUNCIONÁRIO PÚBLICO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

DECLARAÇÃO

A Empresa xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx inscrita no CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx situada a Rua xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx por intermédio de seu representante legal o senhor xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx portador do RG nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx e CPF nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx **DECLARA** que esta empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista. (Art. 20, XII, Lei 12.465/2011).

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

Diretor ou Representante Legal
(assinatura)



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022
ANEXO XIV - TERMO DE AUTORIZAÇÃO/COMPROMISSO DO PROFISSIONAL

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS - TO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REFERENTE: TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2022

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.

Autorizo a empresa..... (nome da empresa), CNPJ no, a incluir meu nome na equipe técnica que se responsabilizará pela execução dos trabalhos objeto da licitação em referência, bem como comprometo-me a participar da equipe permanente, caso a mesma venha a ser contratada.

Por ser a expressão da verdade, firmamos o presente.

Local e Data: _____ de _____ de 2022.

RESPONSÁVEL TÉCNICO



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



MINUTA DO CONTRATO Nº ____/2022

“Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Assistência Social de Sítio Novo do Tocantins/TO e a empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, para os fins que seguem”.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS**, com sede na Rua do comércio, nº 215 – Centro, Sítio Novo do Tocantins - Estado do Tocantins, inscrito do CNPJ/ME sob o n.º 14.903.055/0001-16, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Assistência Social o senhor **Lucielton Ferreira Cruz**, portador do CPF nº 005.848.231-85, residente e domiciliado em Sítio Novo do Tocantins/TO, doravante denominado de **CONTRATANTE**, no final assinado, e do outro lado a Empresa XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, pessoa Física/jurídica de direito privado/Privado, inscrita no CNPJ/CPF sob o nº. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, sediada/residente na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representada pelo senhor(a) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador(a) da cédula de identidade nº XXXXXXXXXXXX, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXXXXX, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente **CONTRATO**, que será regido pelas cláusulas e disposições seguintes, todas em conformidade com o **Processo Administrativo nº XXX/2022**, Licitação Modalidade **Tomada de Preços nº XXX/2022**, bem como com o que disciplina a Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, supletivamente, com as normas legais de direito privado.

1.1 CLAUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **Contratação de Empresa Especializada para Construção de Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, do Município de Sítio Novo do Tocantins – TO.**

CLÁUSULA SEGUNDA – REGIME DA EXECUÇÃO E DAS NORMAS TÉCNICAS:

2.1. A execução do serviço deverá obedecer, rigorosamente, os Projetos, constituídos de Plantas, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias e Cronogramas Físico-Financeiros, e também as orientações do responsável técnico designado por deste Município.

2.2. A **CONTRATADA** obriga-se a executar as obras atendendo as normas técnicas legais e vigentes, bem como as condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, segurança e o interesse do contratante, observando o estabelecido no Edital.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO:

3.1. O **CONTRATANTE** efetuará a fiscalização e acompanhamento na obra através da **Engenheira Civil – Watna Teixeira de Sousa**, responsável técnico pela fiscalização da execução dos projetos em questão, ou por outros técnicos por ela indicados, formalmente, conforme prescrito no Edital.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



3.2. A CONTRATADA obrigatoriamente deverá manter um livro diário de obra para o registro de todos os funcionários com assinatura diária dos mesmos, e lançamento das atividades realizadas no dia que deverá ficar no local da obra sobre a responsabilidade do mestre de obras disponível, a qualquer momento para fiscalização do Município.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESIGNAÇÃO DO PREPOSTO:

4.1. A **CONTRATADA** designa como seu preposto o Sr. XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, engenheiro civil, inscrito no CREA-TO sob nº XXXXXXXXX, assegurando, sob pena de responsabilidade, que o mesmo preenche as condições exigidas no Edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE ENTREGA:

5.1. As obras e serviços, objeto deste Contrato, deverão ser efetuadas em prazo de 04 (quatro) meses contados a partir da data da emissão da ordem de serviço pela prefeitura.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS

6.1. Assume a CONTRATADA inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital. A inadimplência da CONTRATADA com relação aos encargos aqui referidos não transfere a **CONTRATANTE** à responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.

6.2. A CONTRATADA deverá apresentar até a data do primeiro pagamento, matrícula junto ao INSS e Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, de execução da obra.

6.3. Será retido, quando do pagamento, e recolhido o ISS, no ato, se a empresa **CONTRATADA** tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço, exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura, conforme legislação municipal em vigor.

6.4. O último pagamento referente às obras e serviços, constante do cronograma de pagamentos, somente se dará com a apresentação de prova de quitação total das obrigações previdenciárias devidas pela obra (Certidão Negativa de Débito do INSS, referente à obra).

CLÁUSULA SÉTIMA – DO VALOR, DO PAGAMENTO E DO CONTRATO:

7.1. A **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** pela execução da obra, o valor global de XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

(XX).

7.2. Os pagamentos serão efetivados após a emissão de Laudo de Execução dos Serviços emitidos pelo responsável técnico pela fiscalização da execução dos projetos deste Município e a **CONTRATADA** deverá entregar a nota fiscal comprobatória da execução dos serviços, obedecendo aos **CRONOGRAMAS FÍSICOS FINANCEIROS**.

7.2.1. Os pagamentos serão efetuados mediante a liberação dos recursos através da Secretaria Municipal de Finanças, acompanhados de Nota Fiscal, Boletim de Medição assinado pelo responsável técnico designado e documentos comprobatórios de recolhimento dos tributos.

7.3. A Nota Fiscal emitida pela **CONTRATADA** deverá conter, em local de fácil visualização, o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2022, TOMADA DE PREÇOS Nº. XXX/2022, a fim de se acelerar o trâmite da liberação do documento fiscal para pagamento.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



7.4. A Administração poderá reter no pagamento o valor equivalente à multa aplicada à **CONTRATADA**, desde que a decisão condenatória tenha transitado em julgado administrativamente.

7.5. O licitante vencedor, quando do recebimento das parcelas, deverá observar e subordinar-se às normas contidas na Lei Federal nº 9.711/98, bem como na Instrução Normativa nº 100/03 do INSS, as quais estabelecem retenções fiscais, por parte da Tomadora de Serviços no ato de pagamento das parcelas. Caso a empresa contratada for optante pelo SIMPLES deverá apresentar Declaração fornecida pela Receita Federal, informando esta opção, durante a vigência do contrato.

7.6. Não será exigido Guia de Recolhimento da Previdência Social e do FGTS se ainda não vencida a data de competência para recolhimento dessas obrigações.

7.7. Os preços poderão ser recompostos e/ou reajustados desde que implementadas as condições legais. Para fins de cumprimento das alíneas “c” e “d” do Art. 40 da Lei 8.666/93, será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, bem como, a título de juros de mora, o percentual de 0,5% ao mês.

7.8. A **CONTRATADA** deverá emitir e apresentar à **CONTRATANTE** fatura em duas (02) vias, da qual constem discriminadamente, por itens e detalhes, todos os serviços executados e aferidos pela fiscalização da **CONTRATANTE**.

7.9. As Notas Fiscais apresentadas deverão estar acompanhadas da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS, Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, Certidão Negativa de Débitos junto às Fazendas Estadual e Municipal e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas. A não comprovação de estar mantendo as condições de habilitações sujeitará no não pagamento por parte da contratante até que seja regularizada a situação em comento.

7.10. Quando do pagamento será retido e recolhido o ISS, no ato, se a empresa contratada tiver sede fora deste município, no valor correspondente a 3% (três por cento) incidente sobre os valores pagos a título de serviço. Exceto para as empresas optantes do Simples Nacional desde que as mesmas identifiquem sua alíquota na emissão da Nota Fiscal/Fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. Qualquer variação na forma do pagamento ajustada será feita mediante acordo escrito entre as partes, e será parte integrante do Contrato, observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas à Administração (art. 65, inc. I).

8.2. O Contrato poderá ser alterado nos seguintes casos:

I - Unilateralmente, pela CONTRATANTE:

a) quando houver modificação do projeto ou das especificações para melhor adequação técnica aos seus objetivos;

b) quando necessário à modificação do valor contratual, decorrente de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei nº 8.666/93.

II - Por acordo das partes:

a) quando necessária à modificação do regime de execução, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos originários;

b) quando necessária à modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantida o valor inicial.

8.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



8.4. Se no Contrato não houverem sido contemplados preços unitários para obras ou serviços extras e necessários à perfeita execução do objeto licitado, esses serão fixados mediante acordo entre as partes, respeitados os limites estabelecidos acima.

8.5. Quaisquer tributos ou encargos legais, criados, alterados ou extintos, após a assinatura do Contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes, para mais ou para menos, conforme o caso.

8.6. Em havendo alteração unilateral do Contrato, que aumente os encargos da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** deverá reestabelecer, por aditamento, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 - Os recursos financeiros para execução do objeto deste contrato correrá por conta da seguinte dotação orçamentaria:

ÓRGÃO: 0014 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

UNIDADE: 0014 – FUNDO MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 08.244.0125.2052 – Manutenção Programas CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

ELEMENTO DE DESPESA: 4.4.90.51 – Obras e Instalações.

FONTE: 0700.00.000 – Transf. do Sistema Único de Assistência Social – SUAS; 0798.00.000 – Transferência de Convênios Destinados a Programas de Assistência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO E DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES

10.1. O Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por um representante técnico da Administração, especialmente designado, identificado no item 3.1 desta Peça Contratual.

10.3. O fiscal do Município (**CONTRATANTE**) anotarà em livro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do Contrato, determinando o necessário a regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências acima de sua competência serão solicitadas aos superiores, para adoção das medidas cabíveis.

10.4. A definição da ordem de execução será determinada pelo responsável técnico deste Município.

10.5. DA CONTRATADA:

10.6.1 A **CONTRATADA** deverá fornecer mão-de-obra e material e executar a obra conforme descrição nas Planilhas Orçamentárias, Cronogramas Físicos Financeiros e Memorial Descritivo, conforme o modo e tempo convencionados;

10.6.2 Responder por danos à Administração ou a terceiros decorrentes de vícios ou defeitos ocultos que tornem o material impróprio ao uso a que é destinado, ou lhe diminuam o valor, mesmo que o material pereça em poder do **CONTRATANTE**, em razão do vício existente ao tempo da entrega, bem como pelas falhas na execução do projeto;

10.6.3 Responder pelos riscos do material e pelos custos da execução do serviço até o término da obra, que deverá ocorrer conforme convencionado;

10.6.4. Manter durante toda a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;

10.6.5. Será de inteira e expressa responsabilidade da empresa **CONTRATADA** as obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultante da execução do Contrato.



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



10.6.6. A empresa **CONTRATADA** é responsável pelo fornecimento da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART ao Município, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da autorização para início dos serviços, sob pena de não liberação da primeira parcela do pagamento.

10.6.7. A **CONTRATADA** deverá manter no local da obra, preposto, aceito pela **CONTRATANTE**, para representá-la na execução do Contrato.

10.6.8. A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do Contrato que apresentar vícios e defeitos resultantes da execução ou materiais empregados, devendo comunicar a **CONTRATANTE**, por escrito, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na sua execução, que possa comprometer sua qualidade.

10.6.9. Durante todo o período de execução da obra a **CONTRATADA** deverá manter um **Diário de Obra**, em 03 (três) vias, onde será anotado todo o andamento dos serviços, indicação dos imprevistos ocorridos, bem como a ocorrência de chuvas ou outros acontecimentos que possam dificultar o seu andamento. O diário também servirá para que o fiscal deste Município faça as devidas anotações e solicitações pertinentes à obra.

10.6.10. A **CONTRATADA** **DECLARA** na data de assinatura do contrato ter pleno conhecimento do local (área) onde executará os serviços, junto ao Município de Sítio Novo do Tocantins/TO, conforme especificações referenciadas no Edital, de acordo com o objeto da licitação e suas condições, reconhecendo ser perfeitamente viável o cumprimento integral e pontual das obrigações assumidas.

10.6.11. A **CONTRATADA** se obriga a refazer as suas expensas, quaisquer obras e serviços executados em desobediência as normas técnicas vigentes;

10.6.12. A remover, após a conclusão dos trabalhos, entulhos, restos de materiais e lixo de qualquer natureza, provenientes da obra ou serviço objeto da presente licitação;

10.6.13. A cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho;

10.6.14. A colocar, nos lugares de execução das obras ou serviços, em locais visíveis, desde a instalação do canteiro, placas com dizeres e dimensões conforme preceitua as normas técnicas e órgãos fiscalizadores.

10.7. DO CONTRATANTE

10.7.1. Fiscalizar e acompanhar a execução do serviço, aplicando as penalidades legais e contratuais cabíveis às hipóteses de descumprimento parcial ou total do presente contrato;

10.7.2. Rescindir unilateralmente o contrato quando ocorrer à inexecução total ou parcial do presente pela **CONTRATADA**;

10.7.3. Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** pela execução do Contrato, pontualmente, de acordo com o item 10.1 do edital.

10.7.4. Rescindir, unilateralmente, o Contrato, quando ocorrer sua inexecução parcial ou total;

10.7.5. Alterar, unilateralmente, o Contrato, quando houver modificações das condições de execução da obra, visando melhor adequar tecnicamente a prestação do serviço aos seus objetivos, ou, ainda, quando necessária a alteração do valor contratual em decorrências de acréscimo ou diminuição quantitativa do seu objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INEXECUÇÃO E DAS HIPÓTESES RESCISÃO DO CONTRATO:

11.1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão, com as consequências previstas em Lei, sendo causas de rescisão do Contrato:

11.1.1. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

11.1.2. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



- 11.1.3.** A lentidão no seu cumprimento, levando a presumir a não conclusão da obra, ou do serviço, nos prazos estipulados;
- 11.1.4.** Atraso injustificado no início da obra, serviço ou fornecimento;
- 11.1.5.** A paralisação da obra, do serviço ou do fornecimento sem justa causa e prévia comunicação a Administração;
- 11.1.6.** A subcontratação total ou parcial do objeto, a associação do Contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, exceto se permitida, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no Contrato;
- 11.1.7.** O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- 11.1.8.** O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- 11.1.9.** A decretação de falência, o pedido de concordata da empresa ou a instauração de insolvência civil de seus sócios-diretores;
- 11.1.10.** A dissolução da sociedade;
- 11.1.11.** A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que a juízo da **CONTRATANTE**, prejudique a execução do contrato;
- 11.1.12.** Razões de interesse público, devidamente justificadas;
- 11.1.13.** A supressão, pela **CONTRATANTE**, de obras ou serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato, além do limite permitido neste Edital;
- 11.1.14.** A não liberação, por parte da **CONTRATANTE**, de área, ou local para execução da obra ou serviço, nos prazos contratuais;
- 11.1.15.** A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução contratual.
- 11.2.** Caso a empresa proponente vencedora da licitação não execute total ou parcialmente quaisquer serviços previstos, a Contratante poderá executá-los, diretamente ou através de terceiros, hipótese em que a empresa responderá pelos custos.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

12.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato o Município de Sítio Novo do Tocantins/TO poderá, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penas de natureza civil (cláusula penal), compensatórias das perdas e danos sofridas pela mesma, conforme art. 409, do Novo Código Civil, e administrativa, nos moldes do art. 87, da Lei nº 8.666/93:

- a)** multa de 10% (dez por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução parcial do mesmo;
- b)** multa de 15% (quinze por cento) sobre o total do valor atualizado do contrato pela inexecução total do mesmo, podendo ser cumulada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- c)** suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO:

13.1. A **CONTRATANTE** na forma do instituído no inciso "I" do artigo 79 da Lei nº 8.666/93, e alterações, poderá rescindir, unilateralmente o contrato, nas hipóteses especificadas nos incisos I a XII daquela Lei, sem que assista a **CONTRATADA** indenização de qualquer espécie, excetuada a hipótese prevista no parágrafo 2º do mesmo artigo.

CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO:

14.1. Executado o Contrato, o seu objeto será recebido:



ESTADO DO TOCANTINS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÍTIO NOVO DO TOCANTINS
O Trabalho Continua!



a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da CONTRATADA;

b) definitivamente, por servidor designado pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após decurso do prazo de observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

14.2. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem a ética profissional, pela perfeita execução do Contrato.

14.3. A CONTRATANTE rejeitará no todo ou em parte, obra ou serviço, se em desacordo com o Contrato.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As situações e casos não expressamente tratados neste Contrato regem-se pelos dispositivos da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas alterações como se em linhas aqui estivessem transcritas e, supletivamente, pelas disposições contratuais de direito privado.

15.2. As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conformes com todas as disposições e regras atinentes a Contratos contidas na Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, bem como com todas aquelas contidas no Edital de licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.

15.3. Não haverá reajuste de preços durante a execução do Contrato, pelo período de 01 (um) ano, assegurando-se a aplicação da legislação vigente, relativa aos Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1. Fica eleito o Foro da **Comarca de Itaguatins/TO** para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias que surgirem do presente Contrato Administrativo.

E, estando assim, justos e contratados, lavrou-se o presente Contrato, em três vias de igual forma e teor que, após de lido e achado conforme, vai firmado pelos contratantes e por duas testemunhas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Sítio Novo do Tocantins/TO, aos XX de XXXXXXXX de 2022.

Lucielton Ferreira da Cruz
Secretário Municipal de Assistência Social
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratada

TESTEMUNHAS:

1- _____
Nome Completo
CPF N.º

2- _____
Nome Completo
CPF N.º